



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

**"Aprova o Plano Plurianual para
o Biênio de 1.992/3 e dá outras
providências."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO
DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

**Art. 1º - Fica aprovado o Plano Pluri
anual do Município de Ipameri, cujas metas constantes do Anexo -
Quadro de apresentação das ações governamentais - o Chefe do Po-
der Executivo poderá realizar, no decorrer do Biênio de 1992/93.**

**Art. 2º - O Poder Executivo estimará'
os valores dos custos das obras, serviços e outros encargos, e-
lencando-os nos respectivos orçamentos programas anuais, do Biê-
nio de 1.992/1.993.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor '
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do
mês de dezembro de 1991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração